



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**PARECER Nº** 35/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.003950/2021-15  
**INTERESSADO:** @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@  
**ASSUNTO:** Proposta de calendário acadêmico UNIR 2021.1

Relator: Elder Gomes Ramos.

Senhora professora Drª. Maria do Socorro Gomes Torres, presidenta da Câmara de Graduação - CamGR,

## I. RELATÓRIO

O processo SEI/UNIR de número 23118.003950/2021-15 trata da Proposta de calendário acadêmico UNIR 2021.1 e apresenta os seguintes documentos:

1. Despacho PROGRAD - Documento SEI/UNIR (0640195);
2. Proposta 01 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0714037);
3. Proposta 02 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0714038);
4. Despacho DIRCA - Documento SEI/UNIR (0714039);
5. Despacho PROGRAD - Documento SEI/UNIR (0715304);
6. Despacho DAPA - Documento SEI/UNIR (0716592);
7. Despacho DRA - Documento SEI/UNIR (0717771);
8. Proposta cronograma PS 2021 - Documento SEI/UNIR (0718486);
9. Despacho CPSD - Documento SEI/UNIR (0718487);
10. Proposta 01 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718662);
11. Proposta 02 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718664);
12. Despacho DIRCA - Documento SEI/UNIR (0718665);
13. Despacho PROGRAD - Documento SEI/UNIR (0724187);
14. Parecer - Documento SEI/UNIR (0724229);
15. Despacho SECONS - Documento SEI/UNIR (0725559);
16. Despacho CONSEA - Documento SEI/UNIR (0728897);
17. E-mail da CamGR - Documento SEI/UNIR (0728921);
18. Despacho CamGR - Documento SEI/UNIR (0730442);
19. E-mail da SECONS - Documento SEI/UNIR (0730759);
20. Parecer 35 - Documento SEI/UNIR (0738542);
21. Proposta 03 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0738572);
22. Proposta de Minuta de Resolução - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0738575);

## II. FUNDAMENTAÇÃO

No ano de 2020 o mundo foi surpreendido pelo grave surgimento e disseminação pandêmica da COVID-19. O intenso aumento da disseminação da doença bem como os quadros de morte no país e no mundo, ocasionaram a necessidade de afastamento social, e com isso a paralisação das diversas atividades presenciais na sociedade, na urgente tentativa de conter o vírus e preservar a vida.

Nesse contexto, calendários e atividades educacionais em todos os níveis da Educação foram inevitavelmente afetados. Assim, em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional, editou o Decreto Legislativo nº 6, no qual reconheceu “estado de calamidade pública”, até o dia 31 de dezembro de 2020. Em seguida, em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, que estabeleceu normas excepcionais para o ano letivo nos níveis da Educação Básica e da Educação Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Diante do exposto, a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR em 20 de

março de 2020, publicou a Resolução nº. 187, de 20/03/2020, a qual resolve: “Art. 1º Suspender o calendário acadêmico letivo para o ano de 2020, aprovado pela resolução 150/2019/CONSEA (0304314), de 20/03/2020 até o encerramento das medidas sanitárias relacionadas ao coronavírus (COVID19)”. Faz-se necessário ressaltar que todas as ações tomadas foram fundamentais para preservar vidas e tentar reduzir a disseminação da Pandemia do COVID-19.

Atualmente, o Ministério da Educação por meio do Conselho Nacional de Educação publicou o Parecer CNE/CP nº 6/2021, aprovado em 6 de julho de 2021 que realizou o estudo das “Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar” e por meio do referido parecer foi editada a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, a qual “institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar”. Dessa forma, entende-se que a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR precisará utilizar os referidos normativos na implantação do Calendário Acadêmico 2021.1 da UNIR e para tanto, esse parecer se fundamenta nos atos normativos citados.

Nesse sentido, o processo em discussão apresenta duas propostas para o calendário acadêmico 2021.1 – UNIR, a saber: A Proposta 01 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718662) e a Proposta 02 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718664), presumindo que as propostas apresentam datas diferentes se elucidar os impactos de cada uma delas nesse parecer. Assim, na tabela 01 será apresentado as principais datas da Proposta 01 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718662).

**Tabela: 01:** Cenário 01 - A Proposta 01 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718662):

Calendário Acadêmico 2021.1	
Início e término:	16/11/2021 a 14/04/2022
Total de dias letivos:	101 dias
Total de semanas letivas:	17 semanas
Recesso Natalino:	24/12/2021 a 31/12/2021
Período sugerido de férias docentes:	01/01/2022 a 30/01/2022 (29 dias)

Fonte: Elaborada pelo autor, 2021.

A Proposta 01 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718662) não descreve se haverá o recesso natalino. O calendário proposto é de 101 (cento e um) dias, ou seja 17 (dezesete) semanas e por isso, subentende-se que ocorrerá o recesso natalino pressupondo o início e término do semestre letivo.

É notório que a Proposta 01 - Documento SEI/UNIR (0718662) beneficiou os servidores, alunos/as e comunidade externa no tocante do período de férias, visto que o “Período sugerido de férias docentes” é composto de 29 (vinte e nove) dias, o que demonstra que os/as propositores/as do documento tiveram o cuidado de considerar que os/as alunos/as e servidores/as estão realizando as suas atividades acadêmicas, de pesquisa, extensão, administrativas e/ou atividade laborais de forma ininterrupta o que poderá trazer danos psicológicos, fadiga, estresse, entre outros problemas aos envolvidos. Contudo, é necessário mencionar ainda que a Resolução/CONSEA/UNIR nº 301, de 26 de março de 2021, aprovou o período sugerido para férias de docentes entre os dias 25/10/2021 a 15/11/2021 (totalizando 22 dias) o que poderá reduzir os impactos referentes a exaustão (física, mental e psicológica) tanto da comunidade discente quanto dos servidores/as.

É importante considerar que a Universidade Federal de Rondônia – UNIR está discutindo nesse momento a proposta do calendário acadêmico 2021-1 e uma vez que a universidade está em atrasos em relação ao ano civil, podendo ocasionais alguns problemas, os quais são necessários destacar:

- a) Maior tempo/espera para conclusão dos cursos de graduação da UNIR, por parte dos discentes;
- b) Maior demora da entrada de novos acadêmicos/as na UNIR, o que poderá prejudicar no quantitativo de ingresso, supondo que alguns/as candidatos/as poderão se inscrever em outras instituições antes mesmo da possibilidade de participarem do Processo Seletivo Discente da UNIR.
- c) O Censo da Educação Superior;

O Censo da Educação Superior é realizado anualmente pelo INEP e é um dos instrumentos de pesquisa sobre as instituições de educação superior (IES) que ofertam cursos de graduação e sequencias de formação específica, além de seus alunos e docentes. O Censo da Educação Superior utiliza as informações do cadastro do Sistema e-MEC, em que são mantidos os registros de todas as IES, seus cursos e locais de oferta. A partir desses registros, o Censo da Educação coleta informações sobre a infraestrutura das IES, vagas oferecidas, candidatos, matrículas, ingressantes, concluintes e docentes, nas diferentes formas de organização acadêmica e categoria administrativa. Diante do exposto, as universidades federais precisarão ajustar o calendário acadêmico ao ano civil para que o número de alunos/as concluintes e ingressantes possam contar para critérios de censo, vale ressaltar que esses dados são de suma importância para as universidades, pois, por meio deles é realizado a distribuição de orçamento pelo Governo Federal.

Na tabela 02, destaca-se o prazo máximo para a coleta de dados por meio do sistema Censup 2020, tendo como referência o ano de 2020, conforme a Portaria nº 635, de 17 de dezembro de 2020 e respectivas alterações.

**Tabela 02:** Datas do Censo da Educação Superior 2020 - Portaria nº 635, de 17 de dezembro de 2020 e alterações.

<b>Datas do Censo da Educação Superior 2020 - Portaria nº 635, de 17 de dezembro de 2020 e alterações</b>	
Coleta de dados por meio do sistema Censup 2020, tendo como referência o ano de 2020:	Data Inicial: 01/03/2021; Data Final: 17/10/2021 (Portaria nº. 286, de 4/08/2021);

Fonte: Elaborada pelo autor, 2021.

Considerando que na Resolução/CONSEA/UNIR nº 301, de 26 de março de 2021 se estipulou o “prazo máximo para o registro de notas e frequências e consolidação, no sistema acadêmico (SIGAA), pelos docentes até o dia 24/10/2021”, entende-se que a universidade terá problemas referentes ao quantitativo de concluintes e ingressantes nos cursos de Graduação da nossa instituição para o censo de 2020 e anos seguintes, acarretando redução na matriz financeira da instituição.

É prudente considerar que com uma possível aprovação da Proposta 01 - Documento SEI/UNIR (0718662) a UNIR irá demorar até o ano de 2025 para ajustar o seu calendário acadêmico ao ano civil, considerando que no ano de 2024 a UNIR teria que realizar o semestre de 2023.2, 2024.1 e 2024.2, ocasionando redução de orçamento na instituição durante o período de 2021 até 2024.

Na tabela 03 apresenta-se o cenário da UNIR até o calendário acadêmico de 2023.1, caso ocorra a aprovação da Proposta 01 - Documento SEI/UNIR (0718662). Para a apresentação da tabela 03, foi considerado os mesmos prazos e critérios utilizados pela proposta 01 - Documento SEI/UNIR (0718662).

**Tabela 03:** Possível cenário dos calendários acadêmicos até 2023.1, caso seja aprovado a Proposta 01 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718662).

<b>Calendário Acadêmico 2021.1</b>	
Início e término:	16/11/2021 a 14/04/2022
Total de dias letivos:	101 dias
Total de semanas letivas:	17 semanas
Recesso Natalino:	24/12/2021 a 31/12/2021
Período sugerido de férias docentes:	01/01/2022 a 30/01/2022 (29 dias)
<b>Possível Cenário para o Calendário Acadêmico 2021.2</b>	
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2021.1 e 2021.2):	22/04/2022 a 08/05/2022 (conforme a proposta 1).
Início e término:	09/05/2022 a 01/09/2022
Total de dias letivos:	101 dias
Total de semanas letivas:	17 semanas
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2021.2 e 2022.1):	12/09/2022 a 23/09/2022 (12 dias)
<b>Possível Cenário para o Calendário Acadêmico 2022.1</b>	
Início e término:	26/09/2022 a 08/02/2023
Total de dias letivos:	101 dias
Total de semanas letivas:	17 semanas
Período sugerido de férias docentes:	19/12/2022 a 06/01/2023 (19 dias)
Período de recesso acadêmico:	19/12/2022 a 06/01/2023 (19 dias)
<b>Possível Cenário para o Calendário Acadêmico 2022.2</b>	
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2022.1 e 2022.2):	16/02/2023 a 03/03/2023 (18 dias).
Início e término:	06/03/2023 a 29/06/2023
Total de dias letivos:	101 dias
Total de semanas letivas:	17 semanas
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2022.2 e 2023.1):	06/07/2023 a 23/07/2023 (18 dias)
<b>Possível Cenário para o Calendário Acadêmico 2023.1</b>	
Início e término:	24/07/2023 a 17/11/2023
Total de dias letivos:	101 dias
Total de semanas letivas:	17 semanas
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2023.1 e 2023.2):	27/11/2023 a 10/12/2023 (14 dias)

Fonte: Elaborada pelo autor, 2021.

Conforme demonstrado na tabela 03, ficou evidenciado que com a aprovação da Proposta 01 - Documento SEI/UNIR (0718662) e caso a UNIR continuar utilizando os mesmos critérios e parâmetros utilizados na referida proposta, não será possível ajustar o calendário acadêmico ao ano civil até o ano de 2025, acarretando riscos e problemas no Censo Universitário da instituição e no repasse financeiro (orçamento), podendo inviabilizar a continuidade da instituição, pois é importante considerar que: a Proposta 01 - Documento SEI/UNIR (0718662) estenderá agravamentos orçamentários da Universidade; a referida proposta aumentará ainda mais o prazo para que a UNIR possa ajustar calendário acadêmico ao calendário civil; os/as alunos/as irão demorar ainda mais para concluírem suas respectivas graduações. Assim, após todas as ponderações citadas demonstra que a referida proposta é inexecutável pela instituição, salvo melhor juízo.

Entretanto, o processo ainda conta com a Proposta 02 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718664), proposta que será apresentada as principais datas na tabela 04.

**Tabela: 04:** Cenário 2 - Proposta 02 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0718664).

<b>Calendário Acadêmico 2021.1</b>	
Início e término:	16/11/2021 a 30/03/2022

Total de dias letivos:	101 dias
Total de semanas letivas:	17 semanas
Período sugerido de férias docentes:	25/12/2021 a 09/01/2022 (16 dias)

Fonte: Elaborada pelo autor, 2021.

A tabela 04, demonstra as principais datas referente a Proposta 02 - Documento SEI/UNIR (0718664), a qual poderia ser benéfica à instituição, pressupondo que o período sugerido de férias docentes é de 16 dias e o semestre letivo se encerraria em 30 de março de 2022, podendo assim a instituição ajustar mais rapidamente o calendário acadêmico ao ano civil.

No entanto, durante o 2º Encontro “Graduação em Foco” promovido pela PROGRAD realizado no dia 09/08/2021 com todos os coordenadores/as de curso da Universidade Federal de Rondônia, os participantes do 2º Encontro “Graduação em Foco” propuseram que o período de férias fosse maior do que está descrito na Proposta 02 - Documento SEI/UNIR (0718664), conjecturando que os servidores/as, alunos/as e comunidade externa estão exaustos mentalmente e psicologicamente e com alto nível de estresses. Dessa forma, a Proposta 02 - Documento SEI/UNIR (0718664), se mostrou também irrealizável, uma vez que poderá trazer danos à saúde mental/psicológica, saúde física dos servidores/as, discentes e comunidade externa, devido a redução do número de dias destinado às férias.

Diante disso, foi realizado um estudo para a propositura da Proposta 3 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0738572), visando o equilíbrio entre as propostas 1 e 2, que constam no referido processo, respeitando a legislação vigente, buscando ajustar o calendário acadêmico ao ano civil até o ano de 2024, reduzindo o impacto do Censo Universitário, diminuindo o impacto financeiro, amenizando o impacto social e buscando atender à prerrogativa do cuidado com a saúde física e mental dos/as servidores/as, discentes e comunidade externa.

Contudo, para a apresentação da Proposta 3 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0738572), faz-se necessário destacar o art. 7º da Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021:

Art. 7º Em caráter excepcional vinculado à duração das medidas de contenção referentes à persistência de contágio da COVID-19, as Instituições de Educação Superior (IES) ficam dispensadas da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, de acordo com os Pareceres CNE/CP nº 5/2020 e CNE/CP nº 11/2020, e a Resolução CNE/CP nº 2/2020 desde que observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e, quando for o caso, as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, e desde que seja mantida a carga horária prevista na organização curricular de cada curso, e que não haja prejuízo aos conhecimentos e práticas essenciais para o exercício da profissão.

Nesse sentido, em conformidade com a Legislação supracitada, as Instituições de Ensino Superior (IES) ficam dispensadas da obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima de dias letivos. Diante disso, apresentamos o resumo da Proposta 3 - Documento SEI/UNIR (0738572):

**Tabela 05:** Cenário 3 - Proposta 3 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0738572):

Calendário Acadêmico 2021.1	
Início e término:	16/11/2021 a 31/03/2022
Total de dias letivos:	97 dias
Total de semanas letivas:	16 semanas
Período sugerido de férias docentes:	20/12/2021 a 09/01/2022
Período de recesso acadêmico:	20/12/2021 a 09/01/2022
Reinício das aulas	10/01/2022

Fonte: Elaborada pelo autor, 2021.

Salientamos que com a possível aprovação da Proposta 3 - Documento SEI/UNIR (0738572), a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR poderá trabalhar na propositura do ajuste do calendário acadêmico ao ano civil, poderá se precaver dos impactos orçamentários/financeiros, poderá ajustar o Processo Seletivo Discente, os/as alunos/as de graduação poderão concluir vossos cursos em período menor e será possível um período maior de descanso para toda a comunidade, o que contribuirá significativamente para o cuidado da saúde mental e psicológica das pessoas. Diante disso, apresenta-se o Cenário dos calendários acadêmicos até o ano 2023.1 caso seja aprovado a Proposta 3 - Documento SEI/UNIR (0738572) conforme a tabela 06.

**Tabela 06:** Possível cenário dos calendários acadêmicos até 2023.1, caso seja aprovado a Proposta 3 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0738572):

Calendário Acadêmico 2021.1	
Início e término:	16/11/2021 a 31/03/2022
Total de dias letivos:	97 dias
Total de semanas letivas:	16 semanas
Período sugerido de férias docentes:	20/12/2021 a 09/01/2022 (21 dias)
Período de recesso acadêmico:	20/12/2021 a 09/01/2022 (21 dias)
Reinício das aulas	10/01/2022
Possível Cenário para o Calendário Acadêmico 2021.2	
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2021.1 e 2021.2):	11/04/2022 a 24/04/2022 (14 dias) (conforme a proposta 3).
Início e término:	25/04/2022 a 12/08/2022
Total de dias letivos:	97 dias
Total de semanas letivas:	16 semanas
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2021.2 e 2022.1):	22/08/2022 a 02/09/2022 (12 dias)

**Possível Cenário para o Calendário Acadêmico 2022.1**

Início e término:	05/09/2022 a 16/12/2022
Total de dias letivos:	97 dias
Total de semanas letivas:	16 semanas
Período sugerido de férias docentes:	19/12/2022 a 08/01/2023 (21 dias)
Período de recesso acadêmico:	19/12/2022 a 08/01/2023 (21 dias)
<b>Possível Cenário para o Calendário Acadêmico 2022.2</b>	
Início e término:	09/01/2023 a 28/04/2023
Total de dias letivos:	97 dias
Total de semanas letivas:	16 semanas
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2022.2 e 2023.1):	08/05/2023 a 19/05/2023 (12 dias)
<b>Possível Cenário para o Calendário Acadêmico 2023.1</b>	
Início e término:	22/05/2023 a 08/09/2023
Total de dias letivos:	97 dias
Total de semanas letivas:	16 semanas
Período sugerido de férias docentes (entre calendário acadêmico 2023.1 e 2023.2):	11/09/2023 a 22/09/2023 (14 dias)

Fonte: Elaborada pelo autor, 2021.

Diante do exposto, espera-se caso seja executado a Proposta 3 - Documento SEI/UNIR (0738572), será possível realizar o ajuste do calendário acadêmico ao ano civil até o ano de 2024, reduzindo o impacto na matriz orçamentária da Universidade e ao mesmo tempo atentar-se para os períodos de férias/recesso dos acadêmicos e docentes, visando o cuidado com a saúde física e mental de todos/as.

### III. CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto o parecer é favorável a Proposta 3 - Calendário Acadêmico 2021.1 - Documento SEI/UNIR (0738572) salvo melhor juízo e inclui-se a Minuta de Resolução – Documento SEI/UNIR (0738575) ao processo. À consideração superior.

Elder Gomes Ramos  
Conselheiro da Câmara de Graduação – CamGR  
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Conselheiro(a)**, em 16/08/2021, às 02:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0738542** e o código CRC **6C5292C8**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 29/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.003950/2021-15

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA 

Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

**Parecer:** 35/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

**Assunto:** Calendário Acadêmico 2021.1

**Relator(a):** Conselheiro Elder Gomes Ramos

**Decisão:**

Na 198ª sessão extraordinária, em 20/08/2021, por seis votos favoráveis, três contrários e uma abstenção, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de posteriores emendas.

Em votação às emendas, a câmara, por unanimidade de votos favoráveis, aprovou a proposta de alteração nas datas de início e término do semestre, a saber: "16/11/2021 a 01/04/2022"; bem como o período sugerido de férias docentes, a saber: "20/12/2021 a 18/01/2022 (30 dias) e 11/04/2022 a 21/04/2022 (15 dias)".

Ato seguinte, considerando que a aprovação da emenda implica em alteração nas demais datas do cronograma, a câmara incumbiu o conselheiro relator Elder Gomes Ramos de inserir nos autos a minuta com as datas ajustadas até a publicação da pauta da sessão do CONSEA.

Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres

Presidente da CamGR



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Presidente**, em 26/08/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0746033** e o código CRC **C616417C**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 35/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0738542) e o Despacho Decisório de nº 29/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0746033) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 01/09/2021, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0746101** e o código CRC **2F3E6DA0**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 13/2021/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.003950/2021-15

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

**Assunto:** Calendário acadêmico 2021.1

**Parecer:** 35/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Elder Gomes Ramos

**Decisão do Plenário:**

Na 117ª sessão extraordinária, em 09/09/2021, houve 21 votos para a proposta substitutiva apresentada pelos conselheiros Samilo Takara e Anderson da Silva (constante no documento 0754728), 5 votos para a proposta da câmara de graduação (constante no documento 0738575), e 1 abstenção. Portanto, o pleno aprovou a proposta de resolução substitutiva (doc.0754728) dos conselheiros Samilo e Anderson.

O pleno votou também as seguintes emendas:

**a) Emenda apresentada pelo Conselheiro José Juliano Cedaro de supressão do seguinte trecho no §1º do artigo 1º:** "Será desenvolvido um plano de acompanhamento das condições sanitárias e de biossegurança que propõem o retorno a presencialidade, dadas as condições a partir de abril de 2022." **Decisão:** Em votação, por 14 votos favoráveis, 12 votos contrários e 1 abstenção, foi aprovada a presente emenda.

**b) Houve 2 propostas de emendas modificativas ao Art. 2º, além da proposta original trazida pelos Conselheiros Samilo Takara e Anderson Silva (nº1), sendo uma apresentada pelos Conselheiros Rômulo Giácome e Ariel Adorno (nº2) e outra pela Conselheira Maria do Socorro (nº3). Decisão:** Em votação, houve 20 votos favoráveis à emenda nº 2; 4 votos favoráveis à proposta original, de nº 1; e 1 voto favorável à emenda nº 3; sendo aprovada a emenda de nº 2, passando o Art. 2º a ter a seguinte redação: "Art. 2º Autorizar o retorno às atividades presenciais das disciplinas práticas ou componentes curriculares práticos e laboratoriais, estágios supervisionados dos cursos de graduação, bem como atividades seguras de extensão e pesquisa, incluindo uso do campus,

rigorosamente em conformidade com os parâmetros definidos pelo Plano de Biossegurança."

**c) Proposta de emenda substitutiva apresentada pela conselheira Walterlina Brasil:** Alterar recesso acadêmico e férias docentes para 01/01/2022 a 30/01/2022 e reinício do semestre acadêmico em 31/01/2022. **Decisão:** Em votação, por 13 votos favoráveis, 7 votos contrários e 6 abstenções, o pleno aprovou a presente emenda.

Considerando que as modificações implicam em possíveis alterações no restante das datas do calendário, registre-se que fica definida a data de início do semestre para 16/11/2021, com até 90 dias no término do semestre, bem como o período sugerido de férias e recesso acadêmico de 01/01/2022 a 30/01/2022. Nesse sentido, o Pleno aprova que a proposta será encaminhada à DIRCA para eventuais ajustes quanto à contagem de dias antes emissão da resolução.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 13/09/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0756952** e o código CRC **F284073B**.